



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina
Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia

P O R T A R I A N ° 0 4 3 / 2 0 1 3 - P B F

A **Prof.^a Dr.^a Márcia Edilaine Lopes Consolaro**, coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,....

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia;

Considerando a 20^a Reunião do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia, realizada em 09 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar as Normas para Aproveitamento de créditos dos pós-graduandos do Curso de Doutorado advindos de Cursos de Mestrado do PBF ou de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Artigo 2º - O limite máximo de aproveitamento de créditos obtidos em cursos de mestrado de outros programas de pós-graduação credenciados pela CAPES para o doutorado deste programa será igual ao número mínimo de créditos exigidos para o mestrado do PBF.

I - O aproveitamento dos créditos no limite apresentado no caput dependerá da análise documental realizada pelo Conselho Acadêmico do PBF e da equivalência de conteúdo dos créditos cursados durante o mestrado.

II - Créditos obtidos no âmbito do próprio programa durante o curso de mestrado, como aluno regular ou não-regular "A", não terão limites para o aproveitamento.

III – os pós-graduandos do Curso de Doutorado do PBF deverão cumprir no mínimo 29 (vinte e nove) créditos, sendo que durante o período em que for regularmente matriculado neste curso deverão ser cursadas no mínimo 2 (duas) disciplinas exclusivas do doutorado, independente da quantidade de créditos obtida por aproveitamento.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 9 de setembro de 2013.

Prof.^a Dr.^a Márcia Edilaine Lopes Consolaro,
Coordenadora.